



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 338, DE 13 DE MAIO DE 2010.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E INCLUSÃO SOCIAL DOS CATADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÔS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a ser destinado a construção de um centro comunitário no Bairro Nossa Senhora de Fátima, deste município de São José da Barra.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação constante do orçamento em vigência:

- 04.122.0402.3028 – Construção de sede do Setor de Almoxarifado e Transporte
- 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de domínio patrimonial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de maio de 2010.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

